

CONCURSO “MEDIDA + INOVADORA” – 4ª EDIÇÃO

O presente documento define as normas de participação no concurso “Medida + Inovadora” promovido pelo Observatório das Autarquias Familiaramente Responsáveis (OAFR), uma iniciativa da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas (APFN).

1. Âmbito do Concurso

O concurso “Medida + Inovadora” é destinado a identificar, reconhecer e divulgar medidas inovadoras implementadas pelos municípios portugueses em termos de **política de família** nos seus vários eixos:

- **Universalidade:** Ter como alvo todas as famílias ao longo de todo o seu ciclo de vida.
- **Estabilidade:** Ser baseada na continuidade das ações, fomentando a confiança.
- **Coerência:** As medidas incluídas na política definida devem colaborar para os mesmos objetivos e não concorrer entre si ao ter objetivos conflitantes.
- **Transversalidade e abrangência:** Não-limitação a uma única área, englobando de forma integrada diversas esferas das políticas públicas – nomeadamente fiscalidade, educação, habitação, conciliação trabalho-família e saúde – sempre em articulação com a vida familiar. Desenho e construção ‘famílicocêntricos’, não focados em exclusivo no indivíduo diretamente atingido, mas pensando em toda a realidade familiar.
- **Ajuste ao contexto:** Correspondência com as necessidades reais das famílias visadas.

2. Objetivos

O concurso tem como finalidades:

- Destacar a importância de ver a família, e não só o indivíduo, como um recurso valioso e uma força motriz para o desenvolvimento local e desenho das políticas públicas.
- Incentivar a criação de políticas públicas eficazes, equitativas e sustentáveis.
- Promover a inovação na administração local em termos de política de família.
- Reconhecer e valorizar medidas que se destacam pela criatividade e impacto no âmbito das políticas de família e divulgar boas práticas possíveis de serem replicadas por outras autarquias.

3. Entidades Elegíveis

Podem candidatar-se todos os municípios portugueses. Cada autarquia poderá submeter apenas uma medida.

4. Tipologia das Medidas Elegíveis

Os municípios devem candidatar-se com políticas, programas, projetos ou serviços, desenvolvidos por si e com resultados evidenciáveis.

Medidas ainda em fase piloto são aceites desde que apresentem resultados preliminares e intenção séria de aumento de escala, nomeadamente pela existência de plano de expansão.

São consideradas todas as medidas que sejam da inteira responsabilidade da autarquia, assim como as medidas que sejam desenvolvidas em parceria com outras instituições desde que fundamentado o papel desempenhado pelo município e explicitada a sua contribuição.

São elegíveis políticas, programas, projetos ou serviços inovadores implementados nos últimos **três anos** nas áreas:

- Ambiente e Sustentabilidade
- Apoio à Maternidade e Paternidade
- Cultura, Desporto e Lazer
- Digitalização e Modernização Administrativa
- Educação, Formação e Juventude
- Habitação e Desenvolvimento Urbano
- Mobilidade e Transportes
- Saúde e Bem-estar
- Outra

5. Critérios de Avaliação

As candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

5.1 Pertinência

Resposta a uma necessidade objetiva identificada que não possui ainda uma solução adequada ou suficiente.

5.2 Novidade

- Grau de originalidade;
- Rotura com práticas tradicionais (métodos/processos/recursos);
- Público-alvo/problemática focada não usuais;
- Criatividade na solução adotada.

5.3 Impacto

- Definição e previsão quantitativa de medidas de impacto e indicadores de resultados em fase de planeamento e execução alinhada com as metas previamente definidas;
- Resultados mensuráveis, impacto alcançado face ao perspectivado – medidas de impacto/indicadores de resultados previstos versus efetivos;

- Evidências de melhoria da qualidade de vida da família como um todo (valorização de medidas ‘familio-cêntricas’ face às ‘individuo-cêntricas’);
- Efeito na resolução/mitigação do problema/necessidade em foco, repercussão real em cada beneficiário e sua família, consequências para a comunidade.

5.4 Universalidade e Cobertura

Correspondência da resposta ao público-alvo cuja necessidade foi identificada.

5.5 Equidade

Foco na promoção de justiça social em grupos potencialmente vulneráveis (monoparentais, deficiência, famílias numerosas, pobreza infantil, violência, idosos). Ex.: consideração do conceito *per capita*, majorações/critérios pro-equidade, redução de desigualdades.

5.6 Sustentabilidade

- Continuidade no tempo por meio da viabilidade financeira e de recursos materiais e humanos. Ex.: estabilidade do orçamento, existência de cofinanciamento, elaboração de plano de expansão;
- Eficiência na utilização de recursos;
- Contributo para objetivos ambientais, sociais ou económicos.

5.7 Transparência e Governança

- Envolvimento participativo das famílias e da comunidade, seja no desenho, implementação ou avaliação da medida;
- Comunicação pública. Publicitação da medida de forma abrangente e efetiva, considerando as especificidades do público-alvo para a escolha dos métodos/meios de divulgação;
- Avaliação de resultados e transparência. Ex.: Implementação/divulgação de medidas de impacto, indicadores de resultados, relatórios técnicos, inquéritos de satisfação aos beneficiários, inquéritos de sugestão de melhorias aos colaboradores envolvidos na execução da medida;
- Parcerias institucionais e articulação intersectorial. Ex.: articulação entre diferentes setores (educação, saúde, habitação, mobilidade, proteção social) e/ou parceria com entidades externas (escolas, SNS, IPSS, empresas, associações).

6. Processo de Candidatura

O prazo para submissão das candidaturas decorre de **27 de maio a 03 de julho de 2026**.

As candidaturas devem ser submetidas através da plataforma digital, pelo preenchimento de um questionário disponibilizado para o efeito no [portal oficial do OAFR](#) na área reservada da autarquia.

Os elementos solicitados dizem respeito a:

- Descrição da medida;
- Objetivos e fundamentação;
- Metodologia de implementação;
- Indicadores e resultados;
- Orçamento e recursos utilizados;
- Documentos de suporte (opcional).

A plataforma permitirá anexar elementos complementares, nomeadamente links, imagens e documentos (brochuras, relatórios técnicos, regulamentos...) até 10 MB, que contribuam para a contextualização ou valorização da candidatura. A inclusão destes materiais não substitui, contudo, o preenchimento integral dos campos obrigatórios do formulário.

O formulário de candidatura e os documentos anexos devem demonstrar de forma clara o estado de desenvolvimento da política, programa, projeto ou serviço, bem como a data de implementação e os resultados obtidos até à data.

A validação do formulário é realizada mediante a assinatura digital do Presidente da Câmara Municipal.

7. Júri

O júri é composto pelos membros do conselho científico do OAFR, equipa pluridisciplinar, constituída essencialmente por pessoas da área da sociologia, psicologia, assistência social e familiar e economia, com experiência nos âmbitos da família e das autarquias.

8. Prémios

Poderão vir a ser atribuídos até 3 prémios “Medida + Inovadora” 2026 e atribuídas Menções Honrosas.

Os prémios e os benefícios da candidatura consistem em:

- Bandeira “Medida + Inovadora” 2026 para os prémios principais;
- Certificado oficial para as menções honrosas;
- Divulgação nacional das medidas vencedoras;
- Integração na página oficial de boas práticas do OAFR.

9. Obrigações das Autarquias Vencedoras

As autarquias premiadas comprometem-se a:

- Gravar um vídeo curto (até 10 min) acerca da medida vencedora;
- Autorizar a divulgação pública da medida;
- Participar em eventuais eventos de partilha de boas práticas;
- Disponibilizar informação adicional que possa ser necessária para fins de estudo ou replicação.

10. Disposições Finais

A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.

O concurso pode ser cancelado ou alterado por motivos de força maior, mediante comunicação pública.

O número de prémios e menções honrosas está sujeito à consideração do júri, consoante a quantidade e a qualidade das candidaturas recebidas.

Os dados fornecidos na candidatura serão utilizados exclusivamente para efeitos de avaliação e divulgação das boas práticas municipais.

As decisões tomadas pelo júri de avaliação não poderão ser contestadas.

Para mais informações, contacte-nos através do e-mail geral@observatorioafr.org.